



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

LEI Nº 788 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 72, de 27 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 8º, §2º, da Lei Municipal nº 072, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§2º. As funções de Diretor e Vice-Diretor das instituições de ensino público municipal serão definidas através de eleição direta e secreta, com o objetivo de consolidar o processo de gestão democrática nas escolas. A escolha de candidatos para esses cargos envolverá o voto direto de todos os segmentos da comunidade escolar, e se houver a eleição para o cargo de Vice-Diretor, o candidato eleito deverá passar pela aprovação do Poder Legislativo. Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – possuir curso de pedagogia ou outra licenciatura plena, com pós graduação em gestão escolar;
- II – ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada em sala de aula;
- III- ser integrante efetivo do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, aprovado em concurso público e com período de estágio probatório concluído até a data da eleição;
- IV- não ter sido punido com penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do edital de eleição;
- V- dedicar-se exclusivamente as funções de Diretor ou Vice-Diretor, sendo vedado o acúmulo de outra função pública ou privada durante o mandato.

a) O processo eleitoral será transparente e fiscalizado por uma Comissão Eleitoral independente, composta por representantes da comunidade escolar. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o processo eleitoral por meio de normas específicas.

b) Os Diretores e Vice-Diretores eleitos terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva, mediante novo processo eleitoral.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

c) As diretrizes complementares e detalhamentos necessários à execução deste artigo serão estabelecidos por decreto regulamentar emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE Assinado de forma digital
CARVALHO:0333339533 por LUIS FELIPE OLIVEIRA
DE
9 CARVALHO:03333395339

Luis Felipe Oliveira de Carvalho
Prefeito Municipal